

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Piripa

quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano III - Edição nº 00076 | Caderno 1

Câmara Municipal de Piripa publica



R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

camarapiripa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
04C4959D05851AA025B05623DEA34111

Câmara Municipal de Piripa

SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

Câmara Municipal de Piripá

Pregão Presencial



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Piripá, Estado da Bahia, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, senhora Liliana Ribeiro de Castro, nomeada através da Portaria nº 009/2023, de 12/12/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Pregão Presencial nº 001/2023 no dia 27 de dezembro de 2023, às 10:30 h, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da referida Câmara, situada na Rua Barão do Rio Branco, s/nº - Centro - Piripá/BA, **visando a aquisição de um veículo automotivo zero quilômetro, tipo SUV, quatro portas, capacidade para cinco ocupantes, incluindo o motorista, fabricação nacional, motorização de 1.0 turbo, ou superior, na cor branca, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, rodas de aço aro 17 com calotas esportivas em dois tons, sensor de estacionamento traseiro, 06 airbags (frontais, laterais e de cortina), alarme antifurto, ar condicionado, direção elétrica progressiva, abertura das portas e alarme antifurto através de sensor de aproximação na chave, sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem EBD, transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS), trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas e demais itens de série**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) estará disponível na Comissão Permanente de Licitação no endereço precitado, de segunda a sexta-feira das 8:00 h às 12:00 h, bem como junto ao Diário Oficial deste Poder Legislativo Municipal no site: www.camarapiripa.ba.gov.br, onde poderá ser consultado e/ou extraído cópia, conforme preconiza o inciso XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso VI, e art. 8º, § 1º, inciso IV e § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação - LAI). Esclarecimentos adicionais através do telefone: (77) - 3440-2378 ou pelo e-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br. Piripá/BA, 13 de dezembro de 2023. Liliana Ribeiro de Castro - Pregoeira Oficial.

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 012/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO SOLICITANTE: 1ª SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ/BA

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2023

HORÁRIO: 10:30 h (Horário Local)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sita no Prédio da Câmara Municipal na Rua Barão do Rio Branco, s/nº - Centro - Piripá/BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, s/nº - Centro, na cidade de Piripá/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.179.469/0001-50, por meio de sua Pregoeira Oficial, senhora Lilian Franco Braga, devidamente nomeada através da Portaria nº 009/2023, de 12 de dezembro de 2023, que, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **MENOR PREÇO**, pelo Critério de Julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Complementar nº. 147/2014, aplicando-

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 06/06/1994, pela Lei Federal nº 9.648/98, de 27.05.1998, pela Lei Federal nº 9.854/99, de 27.10.1999, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na Comissão Permanente de Licitação no endereço precitado, no horário das 8:00 h às 12:00 h, de segunda a sexta-feira, bem como no Diário Oficial deste Poder Legislativo no site: www.camarapiripa.ba.gov.br, onde poderão ser consultados e/ou extraído cópia, conforme preconiza o inciso XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso VI, e art. 8º, § 1º, inciso IV e § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação – LAI).

Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira no prazo decadencial de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do telefone: (77) – 3440-2378 ou pelo e-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto **a aquisição de um veículo automotivo zero quilômetro, tipo SUV, quatro portas, capacidade para cinco ocupantes, incluindo o motorista, fabricação nacional, motorização de 1.0 turbo, ou superior, na cor branca, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, rodas de aço aro 17 com calotas esportivas em dois tons, sensor de estacionamento traseiro, 06 airbags (frontais, laterais e de cortina), alarme antifurto, ar condicionado, direção elétrica progressiva, abertura das portas e alarme antifurto através de sensor de aproximação na chave, sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem EBD, transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS), trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas e demais itens de série**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. O preço máximo global estimado para o presente certame importa em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

1.3. Na aquisição do veículo novo referido no subitem 1.1. será dado, em dação de pagamento, o veículo usado tipo Fiat/Grand Siena 1.4 MPI ATTRACTIVE 8V Flex,

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-BA

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

4P Manual, de cor branca, Ano/Modelo 2019/2020, Renavam 01217823384, Placa Policial - QTW6A83, de propriedade desta Câmara Municipal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, avaliado em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), em conformidade com o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 008-A/2023, de 02 de dezembro de 2023.

1.4. Às licitantes será facultado a vistoria do veículo referido no subitem 1.3., para inteirar-se das condições do mesmo, em companhia da Pregoeira, onde assinarão a respectiva DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

1.5. O horário da visita para a referida vistoria deverá ser previamente agendado no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Piripá, pelo telefone (77) - 3440-2278, e poderá ser realizada até 2 (dois) dias antes da data prevista para a realização do certame.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de Credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contratos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

• Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando o exercício do direito de preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

• Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio de 30/04/2007, devendo ser apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes distintos, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRIPÁ/BA

ATT.: PREGOEIRA OFICIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE _____

CNPJ/MF DO PROPONENTE _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRIPÁ/BA

ATT.: PREGOEIRA OFICIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE _____

CNPJ/MF DO PROPONENTE _____

DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “01”

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

camarapiripa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
04C4959D05851AA025B05623DEA34111

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário constante em Anexo II, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.3. A Proposta de Preços deverá conter:

4.3.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

4.3.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

4.3.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado;

4.3.4. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes;

4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido à Administração Pública Municipal, sem ônus adicionais.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

4.7. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio, a partir do original, antes da abertura da Sessão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

4.8. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, devendo, no entanto, ser verificada a sua autenticidade junto àqueles órgãos. A Câmara Municipal de Piripá/BA, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

4.9. Para HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa.
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.10. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-BA

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa licitante;

c) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da empresa licitante;

d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF – do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedido pela Justiça do Trabalho.

4.11. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

4.12. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

4.13. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.3. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.4. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e

Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.5. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o Termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.6. Para as Sociedades por Ações: O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

b.7. Para os demais tipos de sociedades: apresentar alternativamente:

a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável e cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED- Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.

b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil ou DSPJ – Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último exercício ou a DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.

4.14. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente ao objeto licitado, com firma devidamente reconhecida em Cartório.

b) Alvará de Licença e Funcionamento atualizado e válido, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

4.15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.15.1. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº. 10.520/02, conforme modelo V, constante deste Edital.

4.15.2. Alvará de Licença e Funcionamento atualizado e válido, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

4.15.3. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1., subitem 3.1.1.

5.1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

5.1.2. A Câmara Municipal poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturados ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

5.4. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

5.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

5.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

5.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

5.8. Não serão aceitas propostas superiores ao valor cotado pela administração, desde que tal cotação componha o objeto.

6. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.4. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe Adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, com a posterior Homologação do resultado pela Autoridade Superior.

6.6. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele Adjudicado o objeto desta Licitação com posterior Homologação do resultado pela Autoridade Superior.

6.7. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ATA circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos:

Os licitantes credenciados;

As propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação;

A análise da documentação exigida para habilitação;

Os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.8. A Ata da sessão deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.9. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS ÀS MICROEMPRESAS - (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - (EPP):

7.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, com as

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-BA

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) - NR LC 147/2014 - dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da Câmara Municipal de Piripá/BA, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º. do art. 43, da LC 123/2006, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa e para a Empresa de Pequeno Porte.

7.5. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 10% (dez por cento) – NR LC 147/2014 superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- b) Não ocorrendo a contratação da ME ou da EPP, na forma do inciso I do Caput do art. 44, da LC 123/2006, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º. e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-BA

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Caput do art. 44 da LC 123/2006, o objeto será Adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

8.1.1. Caberá aa Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente a Adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A autoridade superior do órgão promotor do Pregão, no caso o Presidente da Câmara Municipal de Piripá/BA, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior, no caso o Presidente da Câmara Municipal de Piripá/BA.

10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Piripá, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal de Vereadores de Piripá/BA poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

11.2.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

11.2.5. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Piripá

Unidade: 10.00.0 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 1.122.0001.2.001 – Equipamentos da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos

13. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

13.1. O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Câmara Municipal de Piripá/BA.

13.2. O contrato terá vigência máxima de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, em razão de o objeto ser de entrega imediata, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação apresentadas na realização da Sessão do procedimento licitatório.

13.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1 acima referido, não comparecer para a celebração do contrato, e ocorrendo tal recusa no prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação, ficando facultado à Câmara Municipal de Piripá/BA, sem prejuízo da aplicação das sanções

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à sua contratação.

13.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordo celebrado entre as partes.

13.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para cumprimento de sua finalidade.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8. 666/93.

§ 1º - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

15. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. O objeto desta licitação, constante do presente Edital deverá ser fornecido logo após a emissão da ordem de fornecimento por parte da Câmara Municipal de Piripá/BA, respeitado o prazo de vigência do respectivo contrato. A execução se dará de forma indireta.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-BA

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

16.1.1. A adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.

16.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.3. Do valor a ser pago será deduzida a quantia relativa à Dação em Pagamento, conforme previstos no item 1, subitem 1.3, deste Edital.

17. DO REAJUSTE

17.1. O preço de aquisição do veículo de que trata este Edital de Licitação será fixo e irrevogável, não podendo haver correções durante a vigência do contrato.

18. DA REVOGAÇÃO

18.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

18.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada Lei.

18.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2. É facultado à Pregoeira ou ao Presidente da Câmara Municipal de Piripá/BA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-BA

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Caberá ao representante credenciado da LICITANTE responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexos.

19.6. Após a apresentação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeira.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

19.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

19.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Condeúba, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-BA

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

20. Integram o presente Edital os anexos abaixo discriminados, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento às Exigências do Edital

Anexo V – Declaração de Proteção ao Menor

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar

Câmara Municipal de Piripá/BA, em 13 de dezembro de 2023

Lilian Franco Braga
Pregoeira Oficial
Portaria nº 0092023

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotivo, de acordo com as especificações abaixo relacionadas.

Item	Descrição do Produto
01	visando a aquisição de um veículo automotivo zero quilômetro, tipo SUV, quatro portas, capacidade para cinco ocupantes, incluindo o motorista, fabricação nacional, motorização de 1.0 turbo, ou superior, na cor branca, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, rodas de aço aro 17 com calotas esportivas em dois tons, sensor de estacionamento traseiro, 06 airbags (frontais, laterais e de cortina), alarme antifurto, ar condicionado, direção elétrica progressiva, abertura das portas e alarme antifurto através de sensor de aproximação na chave, sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem EBD, transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS), trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas e demais itens de série.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A aquisição do veículo automotivo acima especificado visa dotar a frota desta Câmara de Vereadores de veículo próprio, de modo a proporcionar de forma integral, a realização de serviços administrativos, o atendimento das solicitações dos Senhores Vereadores para a realização de atividade parlamentar no perímetro urbano e também na zona rural deste Município, os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Permanentes e a realização de eventuais viagens para o exercício de atividades legislativas ou para participação em cursos de

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA
E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br
(77) 3440-2278 @camaradepiripa

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

capacitação, bem como para participação dos servidores em cursos de aprimoramento profissional fora do território deste Município de Piripá/BA.

Ademais, por não contar com frota própria, esta Câmara Municipal tem elevados custos na contratação de veículos de terceiros para realização de suas atividades institucionais, onerando significativamente o nosso orçamento.

Deve-se levar também, em consideração, a economia que a aquisição acima referida trará para esta Casa Legislativa, vez que se deixará de promover a locação de veículos para o desempenho dessas referidas atividades, que se dá constantemente.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

2.1. O veículo a ser adquirido se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, pois seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme descrição apresentada no § 1º do art. 2º da Lei 8.666/1993, em atendimento ao art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

3.1. Além das obrigações constantes no Edital, a licitante obrigará-se a:

3.1.1. Substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo de 02 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer defeitos e imperfeições no veículo, decorrentes de culpa da empresa fabricante, devendo o referido veículo manter-se dentro das especificações do fabricante.

3.1.2. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

3.1.3. O veículo será 0 km, com todos os itens de série correspondentes ao modelo a ser licitado, mantendo-se todas as características especificadas neste Termo de Referência.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

4.2. Local de Entrega: Sede da Câmara Municipal de Piripá/BA ou na sede da Concessionária autorizada se assim for acordado com o Presidente desta Câmara de Vereadores.

5. GARANTIA:

5.1. A licitante vencedora deverá oferecer à Câmara Municipal de Piripá/BA, a mesma garantia oferecida pelos fabricantes do veículo automotor objeto deste procedimento licitatório.

5.2. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

5.3. No caso de o veículo apresentar qualquer defeito e, conseqüentemente, ser necessário a substituição de peças, acessórios ou equipamentos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.4. O ônus de correção de defeitos apresentados será suportado exclusivamente pela contratada.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto da licitação.

6.2. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do veículo em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de peças, acessórios ou equipamentos durante a vigência da garantia.

7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO VEÍCULO:

7.1. O recebimento do veículo não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por pessoa designada pelo Presidente desta Casa para esta finalidade, que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

7.3. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos detectados quando da utilização dos mesmos.

7.4. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos produtos.

7.5. A licitante vencedora, por ocasião da entrega do veículo e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que o mesmo é veículo novo, zero quilômetro, bem como o ano de fabricação.

7.6. Do mesmo modo não serão aceitas peças automotivas recicladas ou reconcondicionadas que possam por em risco a segurança dos usuários do veículo objeto desta aquisição.

7.7. Somente serão aceitas peças e pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso. Os materiais deverão ser de 1ª linha e obedecer rigorosamente às especificações contidas em regulamentos do INMETRO.

8. PAGAMENTO:

8.1. Serão pagos à CONTRATADA os valores devidos pela aquisição do veículo em até 30 (trinta) dias úteis após entrega do mesmo mediante emissão de nota fiscal eletrônica, acompanhada da documentação fiscal prevista neste Edital.

8.2. A CONTRATADA deverá fornecer as informações bancárias para recebimento dos pagamentos, constando número de conta, agencia e outros necessários para o crédito dos valores, que será feito eletronicamente.

8.3. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

9. UNDADE FISCALIZADORA:

Fiscal de Contas da Câmara Municipal de Piripá, devidamente nomeado para essa finalidade

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

PIRIPÁ/BA, 13 de novembro de 2023.

Lilian Franco Braga
Pregoeira Oficial
Portaria nº 009/2023

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

(Em papel timbrado da Empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ/BA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, de acordo com as especificações abaixo relacionado.

LICITANTE:						
END. COMERCIAL:					UF:	
CEP:	FONE/FAX:			CONTATO:		
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:			E-MAIL:		
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:			PRAZO DE ENTREGA:		
LOTE I						
Item	Descrição do Produto	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	OBS: DESCREVER AS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO TOMANDO COMO PARÂMETRO A DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.	Und	01			
Valor por Extenso:						

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

Eu,....., abaixo assinado, representante da Empresa....., DECLARO ter conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº. 001/2023, acima referido, e assim sendo, me comprometo a entregá-los na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de PIRIPÁ/BA,, fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, bem como que já estão nos preços incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta Licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas pertinentes.

Loca e Data

Nome e Assinatura do Representante legal

Carimbo do CNPJ da Empresa

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

📧 E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

☎ (77) 3440-2278 📱 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO III

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO
CERTAME**

(Em papel timbrado da Empresa)

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

Carimbo do CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Em papel timbrado da Empresa)

Declaramos à Câmara Municipal de Piripá/BA, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 10.520/02 e na Lei Federal nº. 8.666/93, que atendemos a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº. 012/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 001/2023, e nos comprometemos a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que nos forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor dos referidos diplomas legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

Carimbo do CNPJ da Empresa

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Em papel timbrado da Empresa)

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de 16 anos.

() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de ____.

Razão Social:

Carimbo do CNPJ da Empresa:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de Piripá/BA e a empresa _____, na forma abaixo declarada:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, na cidade de Piripá/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.179.469/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por seu Presidente, o Sr. _____, brasileiro, maior, capaz, Agente Político, portador da CI.RG.SSP/BA nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, Centro - Piripá/BA, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ nº _____, com endereço comercial _____, aqui denominada CONTRATADA devidamente representada por (nome e qualificação do sócio ou procurador da empresa), resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente as da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, subsidiada pelo Código Civil, e através do Processo Administrativo nº 012/2023, na modalidade de Pregão Presencial autuado sob o nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. **visando a aquisição de um veículo automotivo zero quilômetro, tipo SUV, quatro portas, capacidade para cinco ocupantes, incluindo o motorista, fabricação nacional, motorização de 1.0 turbo, ou superior, na cor branca, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, rodas de aço aro**

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

17 com calotas esportivas em dois tons, sensor de estacionamento traseiro, 06 airbags (frontais, laterais e de cortina), alarme antifurto, ar condicionado, direção elétrica progressiva, abertura das portas e alarme antifurto através de sensor de aproximação na chave, sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem EBD, transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS), trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas e demais itens de série, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Proposta de Preços devidamente homologada, que fará parte integrante, indissociável e atrelada ao conteúdo deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:

3.1. O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, consoante o art. 10, inciso II, alínea “e”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição de peças e pneus, objeto deste instrumento contratual, o valor global de R\$.....(.....).

4.2 - O pagamento será efetuado através de TED (Transferência Eletrônica Disponível) em conta corrente em nome da pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, por ela indicada, ou por outro meio utilizado pela Câmara Municipal, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

§ 3º - No ato do pagamento a CONTRATANTE promoverá as retenções dos encargos fiscais previstos na legislação vigente, se incidentes sobre o objeto ora contratado.

§ 4º - O valor global acima mencionado, não sofrerá qualquer reajustamento ou correção na vigência deste contrato.

§ 5º - Do valor a ser pago será deduzida a quantia relativa à Dação em Pagamento, conforme previstos no item 1, subitem 1.3, deste Edital.

4.3 – A CONTRATADA deverá apresentar além da Nota Fiscal acima referida, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão de Regularidade com o FGTS;

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-BA

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

III – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;

IV – Certidão conjunta de quitação de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. A CONTRATADA concederá à CONTRATANTE as mesmas garantias que lhe foram concedidas pelos fabricantes do veículo objeto desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE, através de seu fiscal de contratos, senhor....., devidamente designado através da Portaria nº....., sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do veículo, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato pela CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal, ensejará a sua rescisão.

10.2. A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer nos seguintes casos:

10.2.1. Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.2. Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.3. Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.3. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução total ou parcial das obrigações constantes deste instrumento, inclusive no caso de paralisação imotivada dos serviços contratados;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

12.1. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei Federal nº 8.663/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da citada Lei, em face do regime jurídico deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

13.1. Vincula-se este contrato ao Processo Administrativo nº 012/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023, na forma prevista na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA:

14.1. O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 55, incisos I a XIII, combinado com o art. 26, parágrafo único, incisos I a III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto do presente Contrato será fiscalizada pela Fiscal de Contratos, servidora devidamente nomeada através da Portaria nº, datada de, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do pleno cumprimento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

16.2. Todas as despesas e providências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-BA

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

17.1. O extrato do presente contrato será publicado imprensa oficial do Município, conforme prescreve o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Condeúba/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais desejados.

PIRIPÁ/BA,.....de.....de 2023.

Câmara Municipal de Vereadores de Piripá/BA
Contratante

.....

Presidente

(Nome da Empresa)
Contratada

Testemunhas:

_____ CI nº. _____

_____ CI nº. _____

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da Empresa)

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na legislação precitada e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

PIRIPÁ/BA, de de 2023.

Representante Legal ou Procurador do Licitante

Nome e Assinatura

Carimbo do CNPJ da Empresa

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira e Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

(77) 3440-2278 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

camarapiripa.ba.gov.br

Câmara Municipal de Piripá



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 63.179.469/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRIPÁ
A Casa do Povo!

GESTÃO
2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Em Papel Timbrado da Empresa)

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa.....(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Câmara Municipal de Piripá

Rua Barão do Rio Branco, Nº 139 Centro, Cep 46270-000 - Piripá-BA

📧 E-mail: camaramunicipalpiripa@yahoo.com.br

☎ (77) 3440-2278 📱 @camaradepiripa

R. Barão do Rio Branco | 139 | Centro | Piripá-Ba

camarapiripa.ba.gov.br